

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO
COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: **EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **15824/2018-SE**

APOSTILAMENTO Nº. **03-15824/2018-SESE03**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **31.296/2017**

CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO SONHO DE ÍCARO**

O **Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva** promove o presente **APOSTILAMENTO**, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº 15.824/2017-SE:

Art. 1º – Onde se lê:

“n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. Educação Básica / Educação Infantil - Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado;”

Leia-se:

1.1. Educação Básica / Educação Infantil - Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.

Art. 2º – Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam para o período **R\$ 1.212.365,72 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando a seguinte dotação orçamentária:

N.º 1553-0810.1236500052.032.01.210000.335043.005

N.º 1554-0810.1236500052.032.01.210000.445042.005”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam para o período **R\$ 1.212.365,72 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, e com a diferença de **R\$ 26.611,13 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e treze centavos)**, referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.238.976,85 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo **R\$26.174,88** (vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente ao valor destinado ao subsídio – Educação Básica / Educação Infantil – Creche - e **R\$ 436,25** (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) – para aquisição de bens permanentes –, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando a seguinte dotação orçamentária:

N.º 1533-0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 1534-0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005”

**Art. 3º – Onde se lê:
De Maio/2018 à Abril/2019:**

1ª Parcela: no valor de **R\$109.311,66 (cento e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de maio, correspondente a:

- **R\$ 99.374,24 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 9.937,42 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

2ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro.

“De maio de 2019 à Abril/2020:

5ª Parcela: no valor de **R\$ 158.998,78 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 9.937,42 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

6ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

7ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

8ª Parcela: no valor de **R\$ 198.748,48 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro.”

Leia-se:

De Maio/2018 à Abril/2019:

1ª Parcela: no valor de **R\$109.311,66 (cento e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de maio, correspondente a:

- **R\$ 99.374,24 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 9.937,42 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

2ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 149.061,36 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro.

“De maio de 2019 à Abril/2020:

5ª Parcela: no valor de **R\$ 163.797,51 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 153.423,84 (cento e cinquenta e tres mil, quatrocentos e vinte e tres reais e oitenta e quatro centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 10.373,67 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

6ª Parcela: no valor **R\$ 155.605,08 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

7ª Parcela: no valor de **R\$ 155.605,08 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

8ª Parcela: no valor de **R\$ 207.473,44 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, 20 de março de 2019.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação